
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 649/2021 EM 14 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE TORNAR PONTO FACULTATIVO PARA A CATEGORIA DOS ACS E ACE DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais, faço saber que Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo todos os anos na data 04 de outubro para as categorias ACS – Agente Comunitários de Saúde e dos ACE – Agentes Comunitários de Endemias.

Art. 2º O Ponto Facultativo, na data 04 de outubro, dar-se-á apenas para as categorias supracitadas no artigo 1º desta lei, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados pelas categorias na área de prevenção a saúde da população.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Alhandra-PB, 14 de dezembro de 2021

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:D4761454

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 15/12/2021. Edição 3004
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>